



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 413, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 311, parágrafo único, 312 e 314, VI, todos do Regimento Interno desta Corte e tendo em vista o que preceitua o art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade no trâmite dos processos administrativos, relativos a dispensa ou inexigibilidade de licitação, que envolvam valores não superiores aos estabelecidos pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DELEGAR** competência à Diretora-Geral para autorizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, sempre que dispensável o procedimento licitatório com base no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93 ou ocorrente hipótese de inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os limites fixados em tais incisos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Ato nº 384, de 30 de maio de 2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Presidente